

**ANEXO III a que refere o artigo 2º do Decreto n.º 4.569, de 20.12.2017  
Lei Municipal n.º 4.170, de 08.12.2017 - Guarda Civil Municipal**

Fls. 01/02

**REQUERIMENTO**

\_\_\_\_\_, portador (a)  
do RG nº \_\_\_\_\_, Cód. Func. \_\_\_\_\_, data de admissão:  
\_\_\_\_\_, exercendo o CARGO EFETIVO DE: \_\_\_\_\_,  
nos termos do artigo 45 e seguintes da Lei Municipal nº 4.170, de 08.12.2017, que  
dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do servidor integrante da  
Guarda Civil Municipal de Vargem Grande do Sul, através do presente e na melhor  
forma de direito REQUER o pagamento dos percentuais relativos a EVOLUÇÃO POR  
MERCIMENTO previstos no artigo 48 da lei acima mencionada, juntando para tanto  
os documentos indicados na Ficha de Títulos, que acompanha o presente requerimento.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Vargem Grande do Sul, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome e/ou assinatura do servidor

**FICHA DE TÍTULOS - EVOLUÇÃO POR MERECEMENTO**  
**Lei Municipal n.º 4.170, de 08.12.2017 - Guarda Civil Municipal**

Fls. 02/02

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTADOS A ESTA FICHA DE TÍTULOS**

Art.48. I - Cursos de aperfeiçoamento e/ou extensão com duração igual ou superior a 30 (trinta) horas/aula em áreas estritamente ligadas ao campo de atuação do servidor, num total mínimo de 5 (cinco) cursos para cada período de 5 (cinco) anos. (1%)

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

3- \_\_\_\_\_

4- \_\_\_\_\_

5- \_\_\_\_\_

Art.48. II - 01 (um) curso de aperfeiçoamento e/ou especialização com duração igual ou superior a 120 horas/aula, em áreas estritamente ligadas ao campo de atuação do servidor para cada período de 5 (cinco) anos. (2%)

1- \_\_\_\_\_

Art.48. III - 01 (um) curso em nível médio não utilizado para ingresso. (3%)

1- \_\_\_\_\_

Art.48. IV – 01 (um) curso em nível superior não utilizado para ingresso. (4%)

1- \_\_\_\_\_

Art.48. V - 01 (um) curso de Pós-graduação “*lato sensu*” com duração igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas, para cada período de 5 (cinco) anos, limitados a 2 (dois) cursos. (5%)

1- \_\_\_\_\_

Art.48. VI - 01 (um) curso de Pós-graduação “*strictu sensu*”. (7%)

1- \_\_\_\_\_

Art.48. VII - Doutorado. (9%)

1- \_\_\_\_\_